



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.107/85

Of. N.º

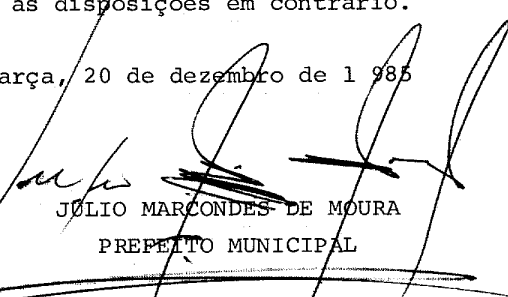
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

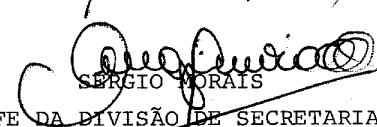
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a aquisição de gêneros alimentícios - (cestas básicas de alimentos), para serem distribuídas às pessoas carentes (bóias-frias desempregados).

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de dezembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.107 185,
retro, foi publicada no Jornal

comunicado ao jornal

Edição de 09/ janeiro/ 86.

Garça, 20/ 02/ 86.

João Pereira

DIVISÃO DE SECRETARIA